



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4550/2020**

As 08h:30min do dia vinte e um do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da COP 2, para deliberar sobre o pedido de prorrogação do prazo de §1º do Art. 43 da LC 123/06. O prazo de 5 (cinco) dias úteis foi concedido nos termos da legislação vigente, tendo seu fim em 19/01/2021, sendo nesta data, encaminhado e-mail com o pedido de prorrogação do prazo. A legislação, faculta como ato discricionário da Administração a prorrogação, e com o intuito de regulamentar as decisões proferidas, emitiu o Decreto nº 8538/2015, que em seu § 3º do art. 4º preconiza:

“Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

....
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.”

O documento encaminhado à esta Comissão se limitou apenas a pedir a prorrogação de prazo, para a entrega da certidão, não trazendo em seu conteúdo justificativa no atraso, a qual serviria de base à concessão do mesmo. Ante o exposto, denegamos o pedido de prorrogação do prazo, por falta de justificativa, nos termos da legislação vigente. Fica assim considerada INABILITADA a empresa TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP. Convoco a empresa MCG INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEL EIRELI, para negociação do preço ofertado, em 22/01/2020 às 09:00h. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.



Adriel Mackovjak
Pregoeiro



Geraldo Chaddad Filho
Equipe de Apoio



Ednéia Jorge de Oliveira
Equipe de Apoio